



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2166/2021

Data 09/11/2021

PUBLICADO EM:

10/11/2021

Jornal AMP

Página 359

Edição 2387

Luiz

Ass. Responsável

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir e fornecer camisetas e outros brindes aos participantes e organizadores de eventos e campanhas Municipais, ou promovidos por outro ente federativo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e fornecer camisetas e outros brindes aos participantes e organizadores de eventos e campanhas Municipais, ou promovidos por outro ente federativo.

Art. 2º. As camisetas deverão conter identificação do evento e ser de caráter informativo, educativo, social, cultural, esportivo e ambiental.

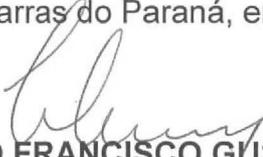
Art. 3º. Todos os materiais deverão adquiridas através de processo licitatório.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo único: Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar nos próximos orçamentos dotações orçamentárias suficientes para a cobertura das despesas advindas desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 09 de novembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal